

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE
LEI Nº 71

APROVA O "PLANO DIRETOR
DA CIDADE DE BUTIÁ".

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 70º IN-
CISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SAN-
CIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA APROVADO O "PLANO DIRETOR DA CIDADE DE
BUTIÁ" ELABORADO PELO URBANISTA HANS URGEN PETERSEN.

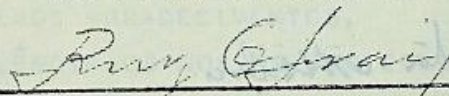
ARTIGO 2º - PODER EXECUTIVO, ENVIARÁ À CÂMARA MUNICIPAL,
DENTRO DO MENOR PRAZO POSSÍVEL, PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES À
PERFEITA EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR.

ARTIGO 3º - FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA LEI, /
AS PLANTAS E MEMORIAL DE 12 DE ABRIL DE 1966, QUE AS COMPANHA.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PU-
BLICAÇÃO.

ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 21 DE SETEMBRO DE 1966



RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

*Aprovado
em 28/9/66
Promulgado
em 29/9/66*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 71

SENHOR PRESIDENTE:

TEMOS A SATISFAÇÃO DE ENCAMINHAR A VOSSA EXCELÊNCIA O IN-
CLUSO PROJETO DE LEI, QUE SE REFERE AO "PLANO DIRETOR DA CIDADE /
DE BUTIÁ".

COMO É DO CONHECIMENTO DE VOSSA EXCELÊNCIA E DOS DIGNOS/
MEMBROS DÊSSE PODER LEGISLATIVO, ESTA ADMINISTRAÇÃO DEVIDAMENTE /
AUTORIZADA, CONTRATOU OS SERVIÇOS DO URBANISTA HANS IÜRGEN PETER-
SEN, PARA ELABORAR UM PLANO DIRETOR PARA A NOSSA CIDADE.

EM DATA DE 12 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, ÊSTE TRABALHO
FOI CONCRETIZADO, E, A NOSSO ENTENDER, DE MANEIRA BRILHANTE.

POSSUË, AGÓRA, BUTIÁ, UM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COMPLE-
TO DA ÁREA DA CIDADE, COM CURVAS DE NÍVEL, VIAS PÚBLICAS DEVIDA-/
MENTE TRAÇADAS E GABARITADAS, TUDO PERFEITAMENTE DEMONSTRADO NAS/
PLANTAS E MEMORIAL DESCRITIVO APRESENTADOS.

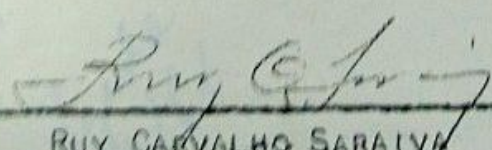
O OBJETIVO DÊSTE PROJETO É FIXAR EM LEI, O REFERIDO TRA-
BALHO, JÁ QUE, INCLUSIVE, SE ACHA APROVADO POR ÊSSA COLENDIA CÂM-
RA MUNICIPAL.

EVIDENTEMENTE QUE, PARA DINAMIZAÇÃO DÊSTE PLANO DIRETOR,
NECESSÁRIO SE TORNAM, TAMBÉM, LEIS COMPLEMENTARES QUE SERÃO PROJE-
TADAS E ENCAMINHADAS AO EXAME E DELIBERAÇÃO DÊSSA EGRÉGIA CÂMARA.

CERTOS DA BÔA ACOLHIDA QUE ÊSTE ÍRÁ MERECEER DE PARTE DE/
VOSSA EXCELÊNCIA E DOS DEMAIS DIGNOS MEMBROS DÊSSE PODER LEGISLA-
TIVO, ANTECIPAMOS OS NOSSOS SINCEROS AGRADECIMENTOS.

REITERAMOS A VOSSA EXCELÊNCIA OS NOSSOS PROTESTOS DE ES-
TIMA E CONSIDERAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 21 DE SETEMBRO DE 1966


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Parceiro da Comissão
de Constituição e Justiça
que possa encontrar
Constitucional
Presidente
1º Relator

Parceiro da Comissão
de Finanças e Fazenda
de Casa
Favorável

Relator Presidente
Assinado

Parceiro da comissão de obras
e Serviços Públicos favorável
Favorável ao referido projeto
Presidente

1º Relator assina

Parceiro da Comissão de
Educação, Saúde Pública
e Assistência Social.

Somos favoráveis ao
projeto de lei de nº 71.

1º Relator Assinado

2º Relator

Pres.

Assinado

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUSTIFICATIVAS

SENHOR PRESIDENTE:

TEMOS A SATISFAÇÃO
DE VER O PROJETO DE LEI, QUE
DE BUTIÁ".

COMO É DO CONHECIMENTO
MEMBROS DESSE PODER LEGISLATIVO
AUTORIZADA, CONTRATOU OS
SEN, PARA ELABORAR UM PLANO

EM DATA DE 12
FOI CONCRETIZADO, E, A

POSSUÍ, AGORA
TO DA ÁREA DA CIDADE,
MENTE TRAÇADAS E GABARITADAS
PLANTAS E MEMORIAL DE PROJETO

O OBJETIVO DO
BALHO, JÁ QUE, INCLUSIVE
RA MUNICIPAL.

EVIDENTEMENTE
NECESSÁRIO SE TORNA
TADAS E ENCAMINHADAS

CERTOS DA
VOSSA EXCELÊNCIA
TIVO, ANTECIPAMOS

REITERAMOS
TIMA E CONSIDERAMOS

Parcer da Comissão
de Constituição e Justiça

Nada encontramos
que possa torcer-lo in-
constitucional.

Presidente, ~~Assessor~~
1º Relator

[Signature]

Parcer da Comissão
de Finanças e Guerra
da de Conf.

Damos Parcer favor-
evidado a neces-
sidade de casas
de crédito em nossa
município

II Relator
[Signature]

Presidente
[Signature]

SENHO

DE L
AS E
SE I

VID
TO

BEL
QÃ
TA
BA
OS
D

B

C

A